



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que o material objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante. Considerando ainda, que é dever deste órgão Legislativo Municipal desenvolver um trabalho de forma satisfatório, para atender a população deste Município, por meio de serviços, e outras atividades desempenhadas por esta Augusta Casa de Lei, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto descrito em termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO

3.1. O item constante nessa Licitação está listado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Aquisição de veículo automotor novo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.4, e potência mínima de 106 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50	01			



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

	lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de transito fret e: incluso porta malas mínimo de 600 litros				

4. DA ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA

4.1. O material deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho/ ou solicitação de entrega, podendo se estender conforme justificativa da contratada.

4.2. A contratada receberá programação do fornecimento a ser realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

4.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

4.4. GARANTIA: O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, quando for o caso.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá será responsável pela fiscalização do

5.2. fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega do produto;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam o produto objeto do Contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. devolver o produto que desatenderem as exigências da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

6.1.5. solicitar a troca do produto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA;

9.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega do veículo, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.3. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

9.4. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

9.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos materiais, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

9.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

10.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá consultará a regularidade fiscais da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei Art. 22, § 3 da Lei de Licitações - Lei 8666/93

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal De São Miguel Do Guamá, situada à Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, nº. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

São Miguel do Guamá/Pará, 20 de outubro de 2021.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente

Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 126 - Centro – São Miguel do Guamá – Pará – Brasil
CEP: 68.660-000 - Fone/Fax (91) 3446-2497